



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0256/2011 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NOS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PATROL, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Pessoal anualmente, disponibilizará aos servidores municipais lotados nos cargos de motorista, operador de máquina patrol, operador de retroescavadeira, operador de pá carregadeira, exames laboratoriais para aferir os níveis de glicose, colesterol e triglicérides no sangue.

Art. 2º Os exames serão realizados através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou através de convênios firmado com a entidade representativa dos servidores.

Art. 3º E sendo necessário, a Secretaria Municipal de Administração, encaminhará os servidores para atendimento junto à rede municipal de saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de junho de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30.06.2011
Jornal O Tavares
Pág. 12